

REQUERIMENTO Nº RQ 2279 /2013

(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

L I D O
Em, 18/04/13
26/11/17
Assessoria de Planejamento

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre o déficit de Técnicos em Saúde – Especialidade de Técnico em Laboratório – Patologia Clínica na rede pública de saúde do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de Crime de Responsabilidade, o envio de informações, no prazo máximo de trinta dias, a respeito dos seguintes quesitos:

- 1- Qual o quantitativo de vagas existente hoje para o cargo de Técnico em Saúde – Especialidade de Técnico em Laboratório – Patologia Clínica, da Secretaria de Estado de Saúde do DF para contratação imediata?
- 2- Informar o número de técnicos lotados em todas as Unidades de Saúde das Regiões Administrativas de Santa Maria e Samambaia,

REGISTRO DE OBRAS E DOCUMENTOS 17/Abr/2013 15:55
Paula

- bem como, a carga horária diária de cada servidor nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, incluindo as horas extras?
- 3- Qual a justificativa para as prorrogações das cargas horárias dos Técnicos em Saúde – Especialidade de Técnico em Laboratório Patologia Clínica com pagamento de horas extras?
 - 4- Existe um cronograma de nomeação dos Técnicos em Saúde – Especialidade de Técnico em Laboratório – Patologia Clínica, aprovados no concurso realizado em 2009?

JUSTIFICATIVA

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

“Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”

O pedido de informação faz-se necessário tendo em vista que é de conhecimento de todos a real necessidade de Técnico em Saúde – Especialidade de Técnico em Laboratório – Patologia Clínica no Sistema Público de Saúde do Distrito Federal.

Temos conhecimento que o concurso público para provimento de vagas para o cargo de Técnico em Saúde – Especialidade de Técnico em

Laboratório – Patologia Clínica, edital N.º 30, de 08 de junho de 2009, terá seu prazo de validade expirado em junho de 2013 e que muitos aprovados ainda não foram nomeados.

Tendo em vista a situação atual do Sistema de Saúde Pública do Distrito Federal, com a falta de profissionais especializados para tal área e a quantidade de pacientes necessitados, não tendo o devido atendimento nas unidades de Saúde, é que conclamamos o apoio dos nobres Deputados Distritais para que possamos aprovar mais esta iniciativa de fiscalização.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2013.



Celina Leão

Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RA N° 2275 / 2013
Folha N° 03 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao Secretário Geral/Presidência para deliberação em atendimento à delegação conferida pelo Ato nº 57/200 do Gabinete da Mesa Diretora.

Em 22/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2273 / 2013
Folha Nº 04 